LEI ORDINÁRIA Nº 31

de 26 de novembro de 1953

Aumenta os vencimentos do Zelador de Ruas do Município.

O Prefeito Municipal de Camapuã: Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1°.. *Os vencimentos do Zelador de Ruas do Município, a partir de janeiro de 1954, passará a ser de Cr$ 1.500,00 (um mil e quinhentos cruzeiros) mensais.*

Art. 2°.. *O Orçamento para 1954, já deverá ser elaborado, consignando o aumento decorrente desta lei.*

Art. 3°.. *Esta lei entrará em vigor em 1° de janeiro de 1954, sendo revogadas disposições em contrário.*

Prefeitura Municipal de Camapuã, 26 de novembro de 1953

(a) João Ferreira de Souza Prefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 31/1953 - 26 de novembro de 1953

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em